



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de julho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 217

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

## Urupês promoverá fórum para debater a realidade das mulheres negras na sociedade



Eni Fernandes será a palestrante do fórum. Foto: divulgação.

Como parte das ações do “Julho das Pretas”, o Departamento de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Urupês promove o primeiro fórum do Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

O evento acontecerá no dia 25 de julho (segunda-feira), às 9h, no Centro Cultural de Urupês, e contará com palestra da assistente social Eni Fernandes, que teve atuação marcante nas áreas da saúde, organização popular dos favelados, na criação do movimento de mulheres, da população negras, dentre outros.

Os principais tópicos a serem abordados no evento são:

- Onde a mulher negra está na sociedade brasileira e na Assistência Social;
- Propor saídas, políticas públicas e ações da sociedade civil;
- Propostas pelo governo, sociedade civil, mulheres negras usuárias da assistência social
- Conscientização da organização deste coletivo de mulheres

Ao explicar a importância do evento, a coordenadora do Programa Criança Feliz Primeira Infância, Thainá Costa, retoma o questionamento feito pela intelectual Lélia

Gonzales no texto “Racismo e sexismo na cultura brasileira”: Como é que nós chegamos a este estado de coisas? Ela resume dizendo que, após trazer a realidade da mulher negra brasileira, que é atravessada pela herança de mais de quatro séculos de escravidão, chegou-se à conclusão de que, “na verdade, nós nunca saímos deste estado de coisas”.

“Pretendemos mudar este estado de coisas, perpetuado há séculos e que puni, penaliza, mata simbolicamente, fisicamente, escraviza, adocece, as mulheres negras brasileiras que compõem o grupo de mulheres que são latino-americanas e caribenhas. Nós somos um povo amerícoladino e essa mudança é uma responsabilidade de todos nós!”, completou Thainá.

O evento é aberto à participação de toda a população e deve contar com o engajamento de grupos de toda a região.

O Julho das Pretas é uma ação de incidência política e agenda conjunta e propositiva com organizações e movimento de mulheres negras do Brasil, voltada para o fortalecimento da ação política coletiva e autônoma das mulheres negras nas diversas esferas da sociedade. A ação foi criada em 2013.



**SESI**

# PROGRAMA ATLETA DO FUTURO

O Programa Atleta do Futuro é uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o SESI. Serão ofertadas atividades esportivas em diversas modalidades para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

**Inscrições de segunda a sexta,  
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura.  
CPF do aluno e do responsável; comprovante de residência;  
e atestado médico (alegando que está  
apto a realizar atividades físicas).**

Apoio:



Realização:

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.101, De 14 de Julho de 2022.**

*Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 2.295, de 21 de novembro de 2007.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 4º do Decreto nº 2.295, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre empréstimo consignado:

“Art. 4º - A consignação referente a empréstimos junto a bancos públicos ou privados, não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, sendo que essa consignação somada às consignações compulsórias de que trata o art. 3º deste Decreto, não poderá superar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta do mesmo, considerando-se como tal a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são efetuados, excluindo-se os de caráter extraordinário eventual”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 14 de julho de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)**  
**PREGÃO Nº 25/2022 – PROCESSO Nº 73/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de café, para o atendimento nas recepções dos locais públicos e para os funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período

de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital.

A sessão pública de processamento terá início às 9h (nove horas - horário de Brasília/DF) do dia 29/7/2022 (sexta-feira). O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de julho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

**Extrato****EXTRATO****RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: CENTAURUS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 11.515.118/0001-79

OBJETO: Aquisição de automóvel, visando atender a necessidade do Gabinete do Chefe do Executivo, marca CHERY, modelo TIGGO 8 GDI TXS DCT.

VALOR: R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

PRAZO PARA A ENTREGA DO VEÍCULO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO - 02.01. SECRETARIA MUN DE GOVERNO - 02.01.01. GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2003.0000. COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R. PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 - PROCESSO Nº 65/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de julho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

**Homologação / Adjudicação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**PROCESSO Nº 65/2022**  
**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do Pregão Eletrônico

nº 05/2022, referente a aquisição de automóvel, visando atender a necessidade do Gabinete do Chefe do Executivo, em prol da empresa CENTAURUS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.515.118/0001-79, Inscrição Estadual nº 417.626.268.110, com sede na Alameda Luiz Dondelli, nº 550, Jardim Colinas São João, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13481-288, pelo valor de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO BOTARELLI DE OLIVEIRA

- Pregoeiro -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº  
65/2022 -  
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, encartado nos autos do PROCESSO Nº 65/2022, que trata da aquisição de automóvel, visando atender a necessidade do Gabinete do Chefe do Executivo, dentro das configurações/características mínimas constantes do Termo de Referência do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol da empresa CENTAURUS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.515.118/0001-79, Inscrição Estadual nº 417.626.268.110, com sede na Alameda Luiz Dondelli, nº 550, Jardim Colinas São João, em Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13481-288, pelo valor de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nos termos e condições da proposta apresentada, a qual considero a mais vantajosa para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com a cláusula de estilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de julho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, torna público que, diante do resultado (por duas vezes) de deserção nos autos das **concorrências públicas nº 01/2022 do Processo nº 03/2022 e nº 02/2022 do Processo nº 33/2022**, efetuará, nos termos do que dispõe o art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, a **contratação com dispensa de licitação**, de empresas (pessoas jurídicas) que tenham por objeto a exploração comercial de atividade *“Lanchonete e/ou similares no ramo alimentício”*, para os seguintes locais: **a)** quiosques localizados na Praça Comendador Chafik Saab e áreas comuns (lotes 01 a 04); **b)** prédio comercial localizado no Parque Governador Mário Covas (lote 05), sendo:

- lote nº 01: quiosque nº 01 da Praça Comendador Chafik Saab;
- lote nº 02: quiosque nº 02 da Praça Comendador Chafik Saab;
- lote nº 03: quiosque nº 03 da Praça Comendador Chafik Saab;
- lote nº 04: quiosque nº 04 da Praça Comendador Chafik Saab;
- lote nº 05: prédio comercial localizado no Parque Governador Mário Covas

A contratação direta se justifica, tendo em vista que, nos autos dos procedimentos de Concorrências Públicas de nºs 01/2022 e 02/2022, não acudiram interessados, por duas vezes. As áreas públicas em questão já estão sofrendo as consequências naturais do tempo, em virtude de sua não utilização para os fins a que se destinam, além de já terem sido alvo de vandalismo, sendo, assim, imperativo, que haja sua ocupação, sob pena de se causar prejuízo a Administração.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Os interessados deverão formular proposta orçamentária a qual deve ser protocolizada até o dia 29/07/2022, as quais deverão seguir os critérios que abaixo serão estipulados, ficando desde já fixado o dia 04/08/2022 para análise das mesmas:

## 1 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

1.1. A proposta orçamentária de preços a ser apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, consignando-se:

- a) nome empresarial, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- b) descrição do objeto da dispensa, sendo: Exploração comercial de atividade de pessoa jurídica, com atividade de “Lanchonete e/ou similares no ramo alimentício”, para os seguintes locais: a) quiosques localizados na Praça Comendador Chafik Saab e áreas comuns (lotes 01 a 04); b) prédio comercial localizado no Parque Governador Mário Covas (lote 05), sendo:
  - lote 01: quiosque nº 01 da Praça Comendador Chafik Saab
  - lote 02: quiosque nº 02 da Praça Comendador Chafik Saab
  - lote 03: quiosque nº 03 da Praça Comendador Chafik Saab
  - lote 04: quiosque nº 04 da Praça Comendador Chafik Saab
  - lote 05: prédio comercial localizado no Parque Governador Mário Covas.
- c) **preço ofertado em algarismos e por extenso por lote.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real) e apurado, à data da apresentação da proposta orçamentária, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) prazo de validade da proposta orçamentária de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- e) local, data, assinatura e identificação do signatário.

1.2. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas orçamentárias, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

1.3. A proposta orçamentária (**modelo II**) deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável, indicando na sua parte externa (**modelo I**), **conforme o seguinte modelo:**

**MODELO I:** modelo de identificação da empresa no envelope:

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE: XXXXX  
CNPJ/MF Nº XXXXX**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**MODELO II:** modelo de proposta orçamentária das empresas interessadas:

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**NOME EMPRESARIAL:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

A empresa ....., vem apresentar sua proposta orçamentária para exploração comercial de atividade de pessoa jurídica, com atividade de “Lanchonete e/ou similares no ramo alimentício”, para o seguinte local (selecionar):

- ( ) lote 01: quiosque nº 01 da Praça Comendador Chafik Saab
- ( ) lote 02: quiosque nº 02 da Praça Comendador Chafik Saab
- ( ) lote 03: quiosque nº 03 da Praça Comendador Chafik Saab
- ( ) lote 04: quiosque nº 04 da Praça Comendador Chafik Saab
- ( ) lote 05: prédio comercial localizado no Parque Governador Mário Covas.

Oferta de preço: R\$ ..... (e por extenso)

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da presente data

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ - **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RG nº:** \_\_\_\_\_ - **CPF/MF nº:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS COMERCIAIS

- 2.1. Serão consideradas classificadas as propostas orçamentárias que atenderem integralmente às disposições exigidas.
- 2.2. O valor mínimo a ser pago e/ou ofertado para o uso de cada LOTE, relativo ao item “a” (lotes 01 a 04) deve ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e, quanto ao item “b” (lote 05), R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
- 2.3. A classificação observará a ordem decrescente dos preços propostos.
- 2.4. O julgamento será feito pelo critério do **maior preço ofertado por LOTE**.
- 2.5. Será considerada vencedora a proposta orçamentária que apresentar o **MAIOR PREÇO POR LOTE**.
- 2.6. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o **preço por extenso**.
- 2.7. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
- 2.8. O julgamento das propostas orçamentárias será realizado pelo Sr. Nelsides Rodrigues Araújo, Diretor de Departamento, com o auxílio dos Assessores Técnicos de Gabinete Executivo, Danilo Leão Paschoal e Juliano Birelli.
- 2.9. Serão consideradas classificadas as propostas orçamentárias que atenderem integralmente às disposições exigidas.
- 2.10. O valor mínimo a ser pago e/ou ofertado para o uso de cada LOTE, relativo ao item “a” (lotes 01 a 04) deve ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e, quanto ao item “b” (lote 05), R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
- 2.11. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

## 3 – HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A entrega dos documentos da habilitação será feita posteriormente ao julgamento das propostas orçamentárias, em data a ser designada e as empresas vencedoras deverão entregar os seguintes documentos, para que haja a efetiva contratação na modalidade de dispensa de licitação:

- 3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
  - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d.1)** Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da respectiva empresa, sob as penas da lei; e
- d.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão municipal competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar somente as empresas do ramo de atividade pertinente a este objeto e que atendam aos requisitos exigidos.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 5- CONTRATAÇÃO:

A contratação será formalizada mediante contrato de dispensa, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer.

## 6 - VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 05 anos, prorrogáveis por mais 05 anos, caso haja integral cumprimento do contrato em todas as condições e requisitos contratuais, bem como, interesse da administração. Findo o prazo (inicial ou de prorrogação), o contratado deverá desocupar o imóvel entregando as chaves no Paço Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização ou retenção pelas benfeitorias que eventualmente tenha realizado no imóvel objeto do presente contrato.

## 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os respectivos valores serão corrigidos a cada 12 (doze) meses de vigência da concessão pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo.

7.2. O pagamento será devido a partir da data da assinatura do contrato e deverá ser mensal mediante depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Urupês após 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

7.3. O atraso no pagamento acarretará para a concessionária multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser contabilizado no período correspondente ao atraso, além de correção monetária, conforme IPC-FIPE.

7.4. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento da obrigação, sem motivo e acatado pela Municipalidade, acarretará a rescisão imediata do contrato, independente da cobrança dos valores devidos e aplicação das sanções cabíveis.

## 8 - GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação, objeto deste contrato.

## 9 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

9.1. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, tributos e taxas, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato correrão por conta exclusiva da concessionária, e deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como conta de energia relativa a seu



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

quiosque/lanchonete, ficando a cargo da concedente, apenas, o consumo relativo a energia do banheiro.

9.2. Pagar pontualmente pelo uso da área, através do modo, prazo e local ajustados;

9.3. Não sublocar o espaço licitado, ficando a concessionária sujeita às penalidades cabíveis;

9.4. Reformas nas instalações, no espaço físico interno, ainda que sejam melhorias ou benfeitorias, somente poderão ser feitas, desde que com apresentação de projeto que será analisado e apreciado pelo concedente e sem direito a retenção ou indenização;

9.5. Providenciar, às suas expensas, o procedimento necessário para aprovação junto à vigilância sanitária, bem como manter as condições de higiene dentro das normas da vigilância sanitária, inclusive quanto a vestimenta;

9.6. Fazer e manter às suas expensas, durante a execução do contrato e ocupação do imóvel, seguro contra incêndio cuja apólice deverá constar como beneficiário o ora concedente;

9.7. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por si ou seus representantes no local;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo concedente quanto à execução do contrato;

9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao concedente ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus representantes e/ou sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do concedente;

9.10. Adquirir, transportar e instalar, à sua própria expensa, todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento de seu estabelecimento;

9.11. Manter, às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências de seu estabelecimento;

9.12. Entregar o local, ao final do Contrato, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

9.13. Efetuar rotineiramente a limpeza das dependências do objeto licitado e entornos, recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas e depositá-lo no local de coleta, ao final de seu horário de funcionamento; quanto aos banheiros, será estabelecido entre os concessionários sistema de rodízio para a limpeza, no que tange aos quiosques da



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Praça Comendador Chafik Saab e, quanto a lanchonete no Parque Governador Mário Covas, fica a cargo do único concessionário/contratado;

9.14. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado;

9.15. Permitir e facilitar ao Município o acompanhamento e verificação da execução do contrato, o que não isentará a concedente de suas responsabilidades;

9.16. Usar a área cedida conforme o estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse sua, não podendo alterar sua destinação contratual devolvendo-a no término do contrato tal como a recebeu ou melhor, com seus acessórios, não sendo devido, pelo concedente qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias levadas a efeito pela concessionária;

9.17. Equipar o estabelecimento com maquinaria e/ou equipamentos apropriados e em perfeito estado de conservação para o funcionamento, bem como, com pessoas em número suficiente para agilização do atendimento;

9.18. Acatar e providenciar tudo o que for solicitado pelo Corpo de Bombeiros para autorização de funcionamento, bem como manter todas as exigências legais neste sentido;

9.19. Disponibilizar cestos para coleta de lixo nos ambientes internos e externos do quiosque;

9.20. Se obrigar, às suas próprias expensas, a realizar a manutenção e conservação periódica de todos os componentes do local;

9.21. Não utilizar som ao vivo, exceto quando previamente autorizado pelo concedente, desde que requerido com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e comprovado que não causará transtorno ou perturbação a ordem pública e vizinhos, seguindo todas as normatizações traçadas na Lei Municipal nº 202, de 03/12/2015;

9.22. Sujeitar-se a legislação municipal, estadual e federal vigente ou a que venha a substituí-la;

9.23. Não utilizar o local para fins diversos ao objeto desta concessão;

9.24. Não guardar estoque de produtos e mercadorias na área externa do local;

9.25. Não trafegar com veículos motorizados para carga e descarga de mercadoria e/ou produtos, ou qualquer outra atividade, na área interna do local, devendo fazer uso, única e exclusivamente, do estacionamento externo;



# *Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

9.26. Fazer publicidade/propaganda limitando-se à área concedida ao uso, desde que previamente aprovada pela concedente e recolhidos os emolumentos pertinentes;

9.27. Adaptar-se a toda a legislação vigente exigida para o desenvolvimento da atividade desenvolvida pelo licitante no local;

9.28. Manusear e preparar os produtos comercializados única e exclusivamente na cozinha dos quiosques/lanchonete.

Urupês, 15 de julho de 2.022.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

## SAÚDE

### **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

### **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

### **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

### **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**